



LIDO NO EXPEDIENTE
Em, 06 / 11 / 25

Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618 – Rio Largo/AL

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em, 07 / 11 / 25

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 58 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
(GABINETE DA VEREADORA ALINE DINIZ – UB)

Institui, no âmbito do Município de Rio Largo, a
Semana Educativa de Combate à Violência contra a Mulher e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Largo/AL aprova:

Art. 1º. Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Rio Largo, a Semana Educativa de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 25 de novembro, data em que se celebra o *Dia Internacional da Não Violência contra a Mulher*.

Art. 2º. A Semana Educativa de Combate à Violência contra a Mulher tem por objetivos:

- I – promover ações educativas, preventivas e informativas voltadas ao combate à violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral contra a mulher;
- II – incentivar a denúncia de casos de violência doméstica e familiar;
- III – divulgar os canais de atendimento e proteção às vítimas;
- IV – fortalecer as políticas públicas de defesa dos direitos das mulheres;
- V – estimular a participação da sociedade civil, escolas, instituições religiosas, empresas e entidades comunitárias na promoção da cultura de respeito e igualdade de gênero.

Art. 3º. Durante a Semana, o Poder Executivo, por meio das Secretarias competentes, poderá promover e apoiar:

- I – palestras, seminários, rodas de conversa e campanhas educativas;
- II – distribuição de materiais informativos em escolas, unidades de saúde e demais repartições públicas;
- III – atividades culturais e esportivas com foco na valorização da mulher e na prevenção à violência de gênero;
- IV – parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e movimentos sociais voltados à proteção da mulher.



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618 – Rio Largo/AL

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, se necessário, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de outubro de 2025.


Aline Biana Cavalcante
vereadora – UB



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618 – Rio Largo/AL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 58/2025

A presente proposição tem como objetivo instituir a *Semana Educativa de Combate à Violência contra a Mulher* em Rio Largo, reforçando o compromisso do Poder Público Municipal com a promoção dos direitos humanos, a igualdade de gênero e a prevenção da violência em todas as suas formas.

A iniciativa busca ampliar o diálogo social, fortalecer as políticas públicas e incentivar a conscientização da população quanto à necessidade de combater a violência doméstica e familiar, ainda tão presente em nossa sociedade.

Por meio de ações educativas, campanhas e parcerias com diversos segmentos, a Semana permitirá que a população tenha acesso a informações, orientações e espaços de acolhimento, contribuindo para uma cidade mais justa, solidária e segura para todas as mulheres.

Diante da relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2025.


Aline Biana Cavalcante
vereadora – UB